

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2019, de 28 de maio de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 953/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 953/2019 passa a vigorar com a seguinte redação, relativa a autorização para a contratação temporária e emergencial, de excepcional interesse público, para a função de Médico ESF:

“Art. 1º -

.....

Denominação da Função	Médico ESF
Número de contratos	01 (um)
Habilitação necessária	Curso Superior de Medicina e registro no respectivo conselho de classe
Vencimento mensal	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 28 de maio de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 020/2019, cujo tem o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 953/2019, no tocante a remuneração para a função de Médico ESF.

Inicialmente, queremos observar que é importante relembrar todas as considerações elencadas nas mensagens justificativas dos Projetos de Lei Municipal nº 009 e 011/2019. Todavia, destacamos também que, após várias tentativas com valores de remunerações inferiores, sem que obtivéssemos êxito na participação e aprovação de candidatos para a vaga de Médico ESF, a alternativa que se apresenta, mais uma vez, para que possamos buscar a contratação, seguindo a atitude que julgamos juridicamente ponderável, é a de elevarmos o valor da remuneração oferecida, de maneira gradual, até conseguirmos lograr êxito, da forma que mais se aproxima ao que a nossa constituição determina, quando se refere, especificamente, à remuneração dos agentes públicos.

Contudo, diante da clara necessidade de mantermos o atendimento médico na saúde, também observando o que determina a nossa carta magna, pedimos aos Vereadores e Vereadoras que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 28 de maio de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal